



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 27

Ata n.º 16

2024.06.20

PROPOSTA | ADENDA | CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

AE/ENA - Presente a informação da Técnica Superior Dra. Isabel Alves, acompanhada da minuta do contrato de delegação de competências, que obteve a concordância da Chefe da Divisão de Educação, Dra. Sandra Lobão e da Senhora Vereadora Ana Medeiros, acompanhada da minuta do contrato, em anexo.-----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Concordo. À reunião de Câmara Municipal."-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera:-----

I. Aprovar a minuta da adenda aos Contratos de Delegação de Competências a celebrar com os Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada;

IV. Submeter, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1 alínea n) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal a presente proposta, para respetiva aprovação à luz da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º daquele diploma legal.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----





Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

PARECER

Ex.ma Senhora Vereadora, Dr.^a Ana Medeiros

Concordo com a proposta apresentada.

Submeto à consideração superior de V. Ex.^a.
Carece de deliberação da Câmara Municipal.
V. Ex.^a determinará,
A Chefe de Divisão de Educação,

DESPACHOS:

Ex.mo Senhor Presidente Nuno Fonseca,

Concordo com o proposto.
Proponho despacho para efeitos de deliberação
por parte da Câmara Municipal.
V. Ex.^a decidirá,
A Vereadora,

Concordo.
À Reunião da Câmara Municipal.

ASSUNTO: Proposta | Adenda | Contrato de Delegação de Competências AE/ENA

Data:12/06/2024

DE: Isabel Alves

: DE_37_2024

PARA: Chefe de Divisão de Educação – Dr.^a Sandra Lobão

Considerando que:

- foi aprovada em Reunião de Câmara do dia 21/09/2023 a proposta para a celebração do Contrato de Delegação de Competências com todos os AE e ENA, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, para a realização de intervenções de conservação, manutenção e pequena reparação, bem como para a aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos, necessários à realização das atividades educativas;
- a proposta da Câmara Municipal teve aprovação da Assembleia Municipal de 28/09/2023, cf. Ata n.º 23;
- os Contratos de Delegação de Competências foram celebrados em outubro de 2023;
- as verbas previstas contemplavam, além de outras, as despesas com contrato cópia-impressão até ao mês de maio de 2024;
- era expectável que em maio de 2024, o contrato de cópia-impressão de cada Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada integrasse o contrato municipal neste âmbito;



Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

- o procedimento de aquisição de serviços de cópia-impressão está a decorrer, iniciou em 13 de maio, de acordo com o Anúncio de Procedimento n.º 9403/2024, de 13 de maio de 2024, publicado em Diário da República sendo previsível a sua conclusão num prazo de 180 dias,
- as verbas transferidas para os AE/ENA não são suficientes para o pagamento das despesas de cópia-impressão até à conclusão do procedimento e celebração do Contrato;
- a despesa está prevista e acautelada na rubrica 04.03.01 no valor de 43 640,00€, conforme consta no cabimento em anexo;

Propõe-se que a CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS delibere o seguinte:

I. aprovar a minuta da adenda aos Contratos de Delegação de Competências a celebrar com os Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada;

IV. Mais se propõe que a Câmara Municipal de Felgueiras submeta, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1 alínea n) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal a presente proposta, para respetiva aprovação à luz da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º daquele diploma legal.

À consideração superior de V.ª Ex.ª

Assinado por: **Isabel Maria de Moura Ferreira**

Alves

Data: 2024.06.12 09:58:19+01'00'



Câmara Municipal de Felgueiras

ADENDA | CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

CONSIDERANDO QUE:

- A delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de redução de circuitos e desburocratização dos procedimentos administrativos, visando alcançar as metas últimas da boa administração e eficiência administrativa;
- Por uma relação de maior proximidade dos/as Diretores/as dos Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada com a realidade escolar, a delegação de competências em determinadas áreas possibilitará uma melhor resposta à especificidade de cada estabelecimento de ensino e, conseqüentemente, a obtenção de maiores ganhos e melhoria de desempenho, nomeadamente no que tange a própria celeridade de atuação;
- Conforme dispõe o n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, o/a Diretor/a do Agrupamento de Escolas e/ou Escola Não Agrupada, além das competências que lhe são conferidas por lei, exerce ainda as competências que lhe forem delegadas pela Câmara Municipal;
- É vontade das partes envolvidas a prossecução de objetivos comuns no que concerne à melhor gestão e resposta às necessidades quotidianas das comunidades educativas num quadro de respeito pela autonomia, cooperação, solidariedade e corresponsabilidade institucionais;
- Era expectável que em maio de 2024, o contrato de cópia-impressão de cada Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada integrasse o contrato municipal neste âmbito;
- O procedimento de aquisição de serviços de cópia-impressão iniciou em 13 de maio de 2024, de acordo com o Anúncio de Procedimento n.º 9403/2024, de 13 de maio, publicado em Diário da República, sendo previsível a sua conclusão num prazo de 180 dias,
- As verbas transferidas para os AE/ENA não são suficientes para suportar as despesas de cópia-impressão até à conclusão do procedimento municipal em curso e celebração do contrato, sendo, por isso, necessário garantir as condições para que possam dar



Câmara Municipal de Felgueiras

continuidade ao fornecimento de serviço de que cada Agrupamento de Escolas e/ou Escola Não Agrupada dispõe.

ENTRE

O Município de Felgueiras, pessoa coletiva n.º 501 091 823, com sede na Praça da República, 4610-116 Felgueiras, adiante designado como Primeiro Outorgante e representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Fonseca,

E

O Agrupamento de Escolas de/Escola Não Agrupada, pessoa coletiva n.º, com sede na, adiante designado como Segundo Outorgante e neste ato representado por, na qualidade de Diretor/a do respetivo Agrupamento de Escolas e com plenos poderes para o ato.

É celebrado e mutuamente aceite, a presente Adenda ao **Contrato de Delegação de Competências**, com as seguintes Cláusulas, das quais os considerandos precedentes fazem parte integrante:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

1. A presente Adenda ao Contrato tem por objeto a delegação das competências previstas no artigo 32.º, n.º 1, n.º 3 e n.º 4 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, para assegurar os serviços de cópia-impressão;
2. Tendo em conta a delegação de competências referida no n.º 1, efetuada ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º daquele diploma legal, compete ao Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada a boa gestão da transferência de verba efetuada pelo Município de Felgueiras, no montante de€ destinada a suportar as despesas do Agrupamento de Escolas de ou **Escola Não Agrupada** inerentes aos contratos de cópia-impressão;



Câmara Municipal de Felgueiras

CLÁUSULA 2.^a

(Deveres e Direitos)

Os Outorgantes:

- a) têm deveres e direitos de consulta e informação recíprocos;
- b) comprometem-se a cooperar entre si, no âmbito do quadro de corresponsabilização institucional, por forma a assegurar a articulação, o acompanhamento e monitorização da matéria visada na presente Adenda, com vista à prossecução integral do fim a que se destina.

CLÁUSULA 3.^a

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Município de Felgueiras obriga-se a assegurar:

- a) a transferência para a conta bancária do Segundo Outorgante da verba indicada no n.º 2 da Cláusula 1.^a e **Anexo I**;
- b) o acompanhamento técnico e administrativo das competências alvo de delegação e exercidas pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA 4.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. O Agrupamento de Escolas de/Escola Não Agrupada, obriga-se a:

- a) garantir uma boa gestão e aplicação da verba especificamente para o fim para a qual foi atribuída pelo Primeiro Outorgante, em respeito pelo princípio do interesse público, por forma a garantir o normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino.



Câmara Municipal de Felgueiras

CLÁUSULA 8.^a

(VIGÊNCIA)

A presente Adenda ao Contrato de Delegação de Competências entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até à integração do contrato do AE/ENA no contrato de cópia-impressão do Município.

CLÁUSULA 11.^a

(Confidencialidade e proteção de dados pessoais)

Com a celebração da presente Adenda ao Contrato, o Segundo Outorgante obriga-se ao integral cumprimento do disposto na legislação aplicável à proteção de dados pessoais obtidos com a realização das ações previstas.

Felgueiras, de de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras,

O/A Diretor/a de Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada



Câmara Municipal de Felgueiras

Anexo I

Verbas | Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada

Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada	Valor a transferir
Airães	2 800,00 €
Idães	2 800,00 €
D. Manuel de Faria e Sousa	4 800,00 €
Lixa	11 600,00 €
Dr. Machado de Matos	9 280,00 €
Escola Secundária de Felgueiras	12 360,00 €
Total	43 640,00 €

MAPA I
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

ENTIDADE : MUNICIPIO DE FELGUEIRAS (subsetor da Administração Local) NIF 501091823

Número sequencial de cabimento : 2024 / 1324

Data do registo (1) : 2024/06/03

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Outras Fontes :

	(€)	(%)		(€)	(%)
Receitas gerais			Contração de Empréstimos		
X Receitas próprias	119.202,00	100.00	Tranferências no âmbito das Adm. Públicas		
Financiamento da UE			Outras: Identificação _____		

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2024

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 0301 02 EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO

Classificação Económica : 040301 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

ESTADO

N.º Rubrica do Plano : 2020 A 20

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2025	2026	2027	Seguintes
1	Orçamento inicial	119.202,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	152.175,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	119.202,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	152.175,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	72.135,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	47.067,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	152.175,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	43.640,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	3.427,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	152.175,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2024/06/03 Número de lançamento no diário do orçamento: 35914

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2024/1324

PROPOSTA - DESCENTRALIZAÇÃO - CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (ADENDA AO CONTRATO)

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome CONTABILIDADE

Cargo / função DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

Data ____ / ____ / ____

Assinado por: **ANTÓNIO AMADEU VIANA DA**

SILVA MACHADO

Num. de Identificação Civil: B108449629

Data: 2024.06.03 17:35:33 Hora de Verão de GMT

